

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo dos demais poderes e observado o previsto no artigo 8º, o Diretor Gerente terá poderes para praticar os seguintes atos:

- a) representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juiz de Contas do Estado do Estado  
Insp Regional - Criança Folha 132
- b) contratar com bancos e outras instituições financeiras para abertura de créditos;
- c) celebrar quaisquer contratos, incluindo contratos de locação de bens imóveis, estipulando os direitos e obrigações da Sociedade e assinando os instrumentos correspondentes; e
- d) outorgar, em nome da Sociedade, procurações judiciais ou extra-judiciais, conforme aprovado pelos quotistas nos termos do caput do artigo 8º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os cheques e saques de fundos da Sociedade poderão ser assinados:

- a) individualmente pelo Diretor Gerente ou por outro Diretor quotista habilitado para tanto por procuração, nos termos do caput do artigo 8º;
- b) por 2 (dois) procuradores habilitados em qualquer outro caso.

## CAPÍTULO VIII

### Continuação da Sociedade

Artigo 10 - A Sociedade não se dissolverá com a retirada ou o afastamento por morte ou incapacidade de qualquer quotista, mas continuará com os quotistas remanescentes, os quais adquirirão, na proporção das quotas possuídas, as quotas do quotista que se retire ou se afaste por morte ou incapacidade legal, pelo valor contábil das mesmas, conforme estabelecido em Balanço Geral levantado em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da retirada, do falecimento ou declaração de incapacidade.

4º CARTÓRIO DE NOTAS E AUTENTICAÇÃO

JURANDYR ELEUTÉRIO BARBOSA - Chefe de Cartório

RECONHEÇO a \_\_\_\_\_ firma \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ao sócio quotista ou aos seus herdeiros ou sucessores legalmente habilitados será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será facultado aos herdeiros o direito à continuação na Sociedade com todos os direitos do quotista falecido ou legalmente incapaz.

## CAPÍTULO IX

### Exercício Social e Balanço

Artigo 11 - O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano. Nessa data, um balanço e demonstração da conta de lucros e perdas serão preparados. Os lucros sociais terão o destino que lhes for dado pela maioria dos sócios quotistas nos termos do caput do artigo 8º.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá preparar a qualquer tempo balanços especiais para fins de verificação de resultados e distribuição de lucros, se assim for desejado.

## CAPÍTULO X

### Alterações

Artigo 12 - Este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação da maioria dos sócios quotistas nos termos do caput do artigo 8º.

## CAPÍTULO XI

### Liquidação

Artigo 13 - No caso de liquidação da Sociedade os quotistas representando a maioria nomearão um liquidante, que procederá à liquidação. Observadas as disposições aplicáveis da lei, reconheço a firma *W. J. S. Campomello* a lado, *Jurandy Eleuterio Barbosa - Oficial Notário*, *do dia 16/12/1987*, *verso e anverso*, *serviço de notas Barueri-SP*.

Tribunal de Contas  
do Estado  
Insp. Regional - Goiás  
Folha 133



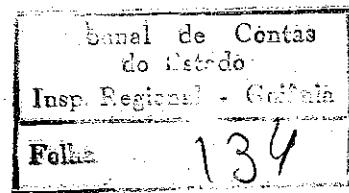
AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO  
SERVIÇO DE NOTAS BARUERI-SP

S. J. Campomello  
16/12/1987  
dou 16  
1987  
da verdade  
Saiu Notas por Verba

## CAPÍTULO XII

### Disposições Gerais

Artigo 14 - A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e subsidiada pelas disposições aplicáveis da legislação complementar.



## CAPÍTULO XIII

### Disposições Transitórias

Artigo 15 - Neste ato, resolvem os quotistas eleger o SR. HENRINIC LEITE CIDADE, acima qualificado, para o cargo de DIRETOR GESTOR.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 3 (três) testemunhas exigidas por lei.



São Paulo, 11 de fevereiro de 1961

Henrini Leite Cidade

Maldir José Nunes

Marcos Rodrigues

AUTENTICAÇÃO  
VERSO E ANVERSO  
1º SERVIÇO DE NOTAS, BARUERI, SP

### Testemunhas:

1.

W. M. Leite Cidade

2.

J. M. Nunes

NELSON GUARALDO

Jelson Guisaldo

Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas exigidas por lei.

São José dos Campos, 01 de Outubro de 1991.

Jurado de Contas
do Circulo
Insp. Registr. - Câmera
Folha
135

Herminio Leite  
Herminio Leite Cidade

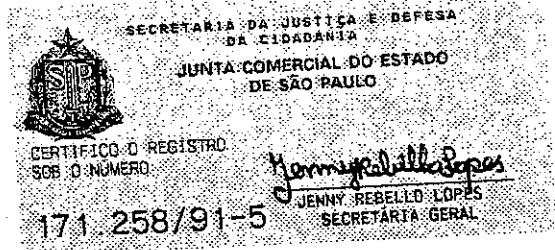
Waldir José Nobre  
Waldir José Nobre

Marcos Rodrigues Chiste  
Marcos Rodrigues Chiste

TESTEMUNHAS:

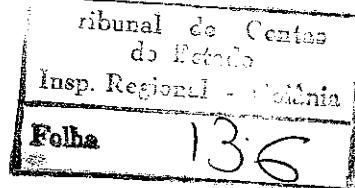
Fátima A. Domiciano  
Fátima A. Domiciano

Jose Otávio Rola  
José Otávio Rola



conta de lucros e perdas serão preparados. Os lucros sociais terão o destino que lhes for dado pela maioria dos sócios quotistas nos termos do caput do artigo 8º.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá preparar a qualquer tempo balanços especiais para fins de verificação de resultados e distribuição de lucros, se assim for desejado.



## CAPÍTULO X

### Alterações

**Artigo 12º** - Este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação da maioria dos sócios quotistas nos termos do caput do artigo 8º.

## CAPÍTULO XI

### Liquidação

**Artigo 13º** - No caso de liquidação da Sociedade os quotistas representando a maioria nomearão um liquidante, que procederá a liquidação, observadas as disposições aplicáveis da lei.

## CAPÍTULO XII

### Disposições Gerais

**Artigo 14º** - A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e subsidiada pelas disposições aplicáveis da legislação complementar.

## CAPÍTULO XIII

### Disposições Transitórias

**Artigo 15º** - Neste ato, resolvem os quotistas eleger o Sr. Hermílio Leite Cidade, acima qualificado, para o cargo de DIRETOR GERENTE.

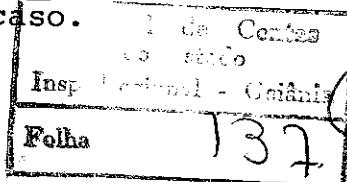
A handwritten signature is written over the bottom right corner of the document.

ciedade, e assinando os instrumentos cor  
respondentes; e:

- d) Outorgar, em nome da Sociedade, procura  
ções judiciais ou extra-judiciais, confor  
me aprovado pelos quotistas, nos termos  
do caput do artigo 8º.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -- Os cheques e saques de fundos da Sociedade  
poderão ser assinados:

- a) Individualmente pelo diretor Gerente ou  
por outro Diretor quotista habilitado pa  
ra tanto por procuração, nos termos do ca  
put do artigo 8º;
- b) Por 2 (dois) procuradores habilitados em  
qualquer outro caso.



## CAPÍTULO VIII

### Continuação da Sociedade

**Artigo 10º** - A Sociedade se dissolverá com a retirada ou afasta  
mento por morte ou incapacidade de qualquer quotista,  
mas continuará com os quotistas remanescentes, os  
quais adquirirão, na proporção das quotas do quotis  
ta que se retire ou se afaste por morte ou incapaci  
dade legal, pelo valor contábil das mesmas, conforme  
estabelecido em Balanço Geral levantado em prazo má  
ximo de 60 (sessenta) dias da data da retirada, do  
falecimento ou declaração de incapacidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento ao sócio quotista ou aos seus her  
deiros ou sucessores legalmente habilitados  
será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais,  
iguais e sucessivas, acrescidas dos juros le  
gais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será facultado ao herdeiro o direito à conti  
nuação da Sociedade com todos os direitos do  
quotista falecido ou legalmente incapaz.

## CAPÍTULO IX

### Exercício Social e Balanço

**Artigo 11º** - O exercício social encerrará-se à em 31 de dezembro de  
cada ano. Nessa data, um balanço e demonstração da

- f) Concessão de empréstimos, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros;
- g) Contratação de empréstimos e abertura de contas bancárias bem assim a nomeação de procuradores para assinaturas de cheques e saque de fundos;
- h) Aplicação de fundos da Sociedade em títulos ou depósitos a prazo fixo, em operação de bolsa ou outra operação de risco sem garantia de resgate líquido e certo;
- i) Nomeação de procuradores "ad negotia" ou "ad iudicia";
- j) Designação do Diretor Gerente e de Diretores adicionais, bem como fixação dos respectivos poderes e funções;
- k) Distribuição de lucros e dividendos;
- l) Aprovação de despesas acima dos limites fixados de tempos em tempos mediante resolução dos quotistas;
- m) Liquidação da Sociedade; e
- n) Qualquer outro assunto para o qual a lei exija a aprovação dos quotistas.

## CAPÍTULO VII

### Gerência e Administração

**Artigo 9º** - A Sociedade será regida e administrada por um Diretor Gerente, podendo os quotistas, todavia, nomear qualquer número adicional de Diretores. Observando o previsto no artigo 8º, o Diretor Gerente terá amplos poderes para gerir e administrar a Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo dos demais poderes e observado o previsto no artigo 8º, o Diretor Gerente terá poderes para praticar os seguintes atos:

- a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele;
- b) Contratar com bancos e outras instituições financeiras para abertura de créditos;
- c) Celebrar quaisquer contratos, incluindo contratos de locação de bens imóveis, estipulando os direitos e obrigações da So

CAPÍTULO VTransferências e Cessão de Quotas

Tribunal de Contas do Estado Insp. Regional - Goiânia
Folha 139

**Artigo 5º** - As quotas não podem ser transferidas, cedidas, oferecidas em garantia ou alienadas de qualquer outra forma, sem prévio consentimento, por escrito, dos demais quotistas, que terão prioridade na aquisição das mesmas, na proporção das quotas possuídas.

CAPÍTULO VIReunião dos Quotistas

**Artigo 6º** - As reuniões dos quotistas poderão ser convocadas a qualquer tempo por meio de aviso escrito de um dos quotistas aos demais, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, ressalvando-se entretanto que será dispensado o aviso prévio se todos os quotistas estiverem presentes na reunião. Serão transcritas em livro próprio as atas de reuniões de quotistas, especificando as resoluções tomadas. As resoluções dos quotistas poderão ainda ser transcritas em outro instrumento público ou particular assinado por todos os quotistas ou seus representantes legais ou procuradores.

**Artigo 7º** - Cada sócio quotista terá direito a 1 (hum) voto nas deliberações, independente do número de quotas possuídas. Todas as resoluções serão mediante o voto da maioria dos sócios quotistas presentes.

**Artigo 8º** - Os seguintes assuntos dependerão de prévia decisão favorável devidamente aprovada em reuniões de quotistas:

- a) Alienação de quaisquer bens fora do âmbito normal dos negócios sociais, bens imóveis em geral, ou de parte substancial de bens do ativo fixo da Sociedade.
- b) Hipoteca, penhor ou caução ou qualquer ônus sobre bens da Sociedade, total ou parcialmente;
- c) Qualquer decisão relativa à incorporação ou fusão da Sociedade;
- d) Pedido de concordata preventiva ou falência da Sociedade;
- e) Aquisição de quotas, ações ou qualquer outra forma de participação em outras sociedades;

**CAPÍTULO II****Duração**

tribunal de Contas
do Estado
Insp. Regional - Minas
Folha 140

Artigo 2º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO III****Objetivos Sociais**

Artigo 3º - A Sociedade tem como seus objetivos o comércio e a indústria de produtos eletrônicos, mecânicos, suas partes e componentes e produtos derivados dos mesmos; participação em outras sociedades na qualidade de sócia, quotista ou acionista; representação de sociedade nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; exportação e importação de materiais, bens ou produtos de qualquer tipo; instalação e montagem dos produtos de sua fabricação própria e representação, e dos seus componentes e acessórios.

**CAPÍTULO IV****Capital Social**

Artigo 4º - O Capital social é de Cr\$ 152.000.000,00 (Cento e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), distribuídos da seguinte forma:

- a) Herminio Leite Cidade - 69.360.000 (Sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 69.360.000,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros);
- b) Waldir José Nobre - 33.320.000 (trinta e três milhões, trezentos e vinte mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 33.320.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros);
- c) Marcos Rodrigues Chiste - 33.320.000 (trinta e três milhões, trezentos e vinte mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 33.320.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros);

**PARÁGRAFO ÚNICO** : A responsabilidade dos quotistas é limitada à importância do capital social.

BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CGC/MF N° 59.454.686/1

JUCESP PROTOCOLO

432816/91-4

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO



Por este instrumento e na melhor forma de

- 1) HERMÍNIO LEITE CIDADE - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Alameda da Paineira, nº 61-C, bairro Três Encostas Patrimônio do Carmo, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 1.462.720 SSP-SP e do CPF nº 010.107.868-49.
- 2) WALDIR JOSÉ NOBRE - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Alameda das Begônias, nº 185, Alphaville, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 3.212.185 SSP-SP e do CPF nº 390.813.898-15.
- 3) MARCOS RODRIGUES CHISTE - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 22, Condomínio Bosque Imperial, nesta cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 4.113.383 SSP-SP e do CPF nº 494.465.338-72.

únicos sócios da BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade estabelecida à Rua Pindamonhangaba, nº 160, Vila Nova Conceição, São José dos Campos, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP, sob o nº 35.208.222.528 em sessão de 01/09/88 e última alteração arquivada na JUCESP sob o nº 121.292/91-5 em 08/08/91, resolvem proceder à CONSOLIDAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL, como segue:

"**CONTRATO SOCIAL DA  
BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**"

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Foro

**Artigo 1º** - A sociedade operará sob a denominação social de **BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e terá sua sede e foro legal na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Rua Pindamonhangaba, nº 160, Vila Nova Conceição. A sociedade, por resolução dos quotistas, poderá abrir filiais, fábricas, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional obedecidas as disposições da legislação aplicável.

**§ Único** - A sociedade mantém os seguintes escritórios de projeto administrativo: Calçada das Tulipas, 672, Edifício

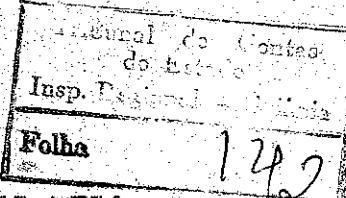


JUCESP PROTOCOLO

251966/96-3



SINGULAR



BRASCONTROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, WALDIR JOSÉ NOBRE brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Alameda das Begônias n. 185, Alphaville - Barueri - S.Paulo, portador da cédula de identidade n.º 212.185 e do CPF 390.813.898-15, e JUAN CARLOS SOSA COYAIAN uruguai, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 8.249.678-X e do CPF 638.934.958-00 residente e domiciliado na Rua Anny, 870 Ap. 122 - São Paulo - Capital únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de BRASCONTROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com sede na Rua São Paulo 312- 1º andar - Alphaville - Barueri - São Paulo, conforme contrato social arquivado na JUCESP sob n.º 35.208.222.528 em sessão de 01/09/1988 e última alteração arquivada sob n.º 58.254/95-0 em sessão de 13/04/95 resolvem de comum acordo, alterar novamente o contrato social, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1º SERVIÇO DE NOTAS DA

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL GERALDO LUPO - Tabelião

R. Cristal, 44 - Jd. Castilho

## AUTENTICAÇÃO

Autenticação feita na repartição conforme

o original da assinatura que coube.

- CLÁUSULA I -

É admitido neste ato, na sociedade, LUIZ CARLOS TRINCA, brasileiro, solteiro, engenheiro, n.º 002.067.1006 da Cédula de identidade CREA-RG 502.603 e do CPF 002.342.458-06 residente e domiciliado na Av. Guadalupe, n.º 1000, bairro São José dos Campos - São Paulo 050 qual descreve em cumprimento ao disposto na Portaria DNRC n.º 4 de 10/07/80, que não está inciso em nenhum dos crimes previstos na lei

*que a impõe de exercer atividade mercantil*

Portaria DNRC n.º 4 de 10/07/80  
Assinado por  
Tabelião ou Juiz  
Substituto Designado

- CLÁUSULA II -



Por deliberação dos sócios quotistas, nesta data, a sociedade transfere do total de quotas liberadas 10% (dez por cento), ou seja, 164.892 (cento e sessenta e quatro mil oitocentas e noventa e duas) quotas para o sócio LUIZ CARLOS TRINTA, ora admitido na sociedade, as quais serão pagas em moeda corrente nacional da seguinte maneira: 70% (setenta por cento) em 10 (dez) parcelas semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 13/05/96 e 30% (trinta por cento) em 3 (três) parcelas anuais, vendo-se a primeira em 13/11/96.

- CLÁUSULA IV -

Tribunal  
do  
Insp. Pág.  
Folha

143

Em face das alterações deliberadas neste instrumento, a cláusula pertinente ao capital social passa a ter a seguinte redação: O Capital Social é de R\$ 1.648.919,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezenove reais), representado por 1.648.919 (Um milhão, seiscentas e quarenta e oito mil, novecentas e dezenove) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

WALDIR JOSE NOBRE	989.351	quotas	R\$ 969.351,00
JUAN CARLOS SOSA COYAIAN	329.784	quotas	R\$ 329.784,00
LUIZ CARLOS TRINTA	164.892	quotas	R\$ 164.892,00
QUOTAS LIBERADAS	164.892	quotas	R\$ 164.892,00
	1.648.919		R\$ 1.648.919,00

*(Assinatura)*  
PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios permanece limitada à importância total do capital social.

- CLÁUSULA V -

1º SERVIÇO DE NOTAS DA  
COMARCA DE BARUERI - SP

BEL GERALDO LUPO - Tabelião  
CRISTAL 44-36 Cargado

AUTENTICAÇÃO  
Autenticação feita conforme  
o que consta na ata de 06/05/96.

Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato original e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

*(Assinatura)*  
Lupo - Tabelião  
Lupo - Tabelião  
Roseli - Tabelião  
Michel - Tabelião  
Graziela Maria Lupo Engenharia  
Escriturários  
Geraldo Lupo Junior  
Substituto Designado

Insp. 1294  
Folha 1294

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barueri, 13 de novembro de 1995



*WALDIR JOSÉ NOBRE*  
WALDIR JOSÉ NOBRE

*JUAN CARLOS SOSA COYAIAN*  
JUAN CARLOS SOSA COYAIAN

*LUIZ CARLOS TRINCA*  
LUIZ CARLOS TRINCA

*TESTEMUNHAS*

*LAERTES PEREIRA - DAB/SP 71.803*  
LAERTES PEREIRA - DAB/SP 71.803

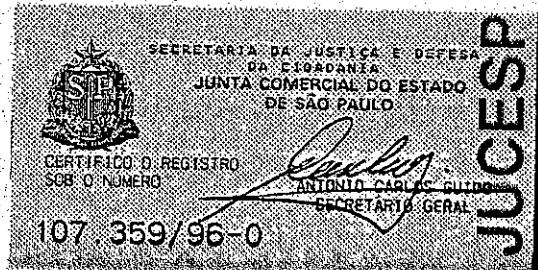
*RODNEY FILIPOVITCH PEREIRA*  
RODNEY FILIPOVITCH PEREIRA

1º SERVIÇO DE NOTAS DA  
COMARCA DE BARUERI - SP  
BEL GERALDO LUPÓ - Tabellão  
R. Cristal 43 - Jd. Cambargo  
AUTENTICAÇÃO  
Autógrafo a seguir é o da testemunha conforme  
o que consta no documento de que se fala.

Barueri,

18 DEZ 1996

*uship*  
Geraldo Lupo  
Autenticidade  
OAB 121  
Lupo Nascentes  
Cristina Lupo Nascimento  
Márcia Lupo Silva  
Cristina Maria Lupo Englebreth  
Escriturários  
Geraldo Lupo Júnior  
Substituto Designado



MINISTÉRIO DA Fazenda  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL  
DO SISTEMA DE ARRENDAMENTO

CONEXÃO CADASTRAL  
CGC - SESSÃO 001 - 001

ATIV. FAT. LIGADA

CGC - 001

ATIV. FAT. LIGADA

CGC - 001

RESERVA JURÍDICA  
02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RENDA LTDA

CGC

FONE: 010-55830-7222

CEP: 08110-010

BARUERI

CGC

MARCA DE PAGAMENTO DE CONTAS COMERCIAL

CGC

BRASCONTROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CGC

RESERVA JURÍDICA

CGC

COBRADOR: R. SÃO PAULO

DATA: 01/01/97

CEP: 06465-130

BAIRRO: ALPHAVILLE

CÓDIGO: 001

DARF: 001

DESCRIÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS:

CGC

FABR. MQ. APAR. EQUIP. SIST. GLEN. DE AUTOM.

CGC

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTAS (CGC).  
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição de sinal no padronizado do CGC.

Verif.  
Silvana  
Lupo



SERVICIO DE NOTAS DA  
COMARCA DE BARUERI - SP

BEL GERALDO LUPO - Tabelião  
R. Cristal, 44 - Jd. Camargo

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotográfica conforme  
o original a mim apresentado de que dou fé.

Barueri, de 26 JUN. 1997, de 19

Nedry da Silva Lupo

Guia N° 052

Válida Somente com o selo de Autenticidade

- Nedry da Silva Lupo
- Rosângela Ap. Lupo Nascimento
- Ivonete da Silva
- Cristina Maria Lupo Englehardt  
Escr. Autorizados
- Geraldo Lupo Júnior  
Substituto, designado



*Prefeitura Municipal de Barueri*



Notas e  
Documentos  
Oficiais  
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE NOTAS DA  
COMARCA DE BARUERI - ISP  
BEL. GERALDO LUPO - Tabajara  
R. Cristal, 44 - Jd. Camargo  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
o original a mim apresentado em que dou fé.  
Barueri 07 JUL 1997 de 19

**ASSESSORIA DE FINANÇAS**  
*Departamento de Arrecadação*  
*Subdiretoria de Fiscalização da Receita*

CY N° 114176

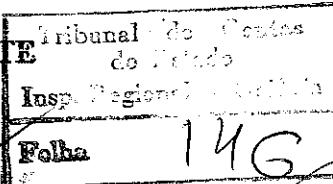
**AVISO IMPORTANTE:**

Poderá ser solicitada a retificação dos termos desta certidão, desde que constatados erros cometidos pela repartição, no prazo 10 (dez) dias contadas da data de recebimento dessa

*Nedry Lupo* Guia N°  
Válida somente com o selo de autenticidade  
 Nedry da Silva Lupo  
 Rosângela Ap. Lupo Nascimento  
 Ivonete da Silva  
 Cristina Maria Lupo Engleth  
Esses Autorizados  
Geraldo Lupo Junior  
Substituto Designado

**Certidão nº 015/97**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**



Nome: BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: RUA SÃO PAULO, 312 - 1º ANDAR - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Atividade: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

Inscrição nº 5-07.720-5

Data de Início: 27/06/90

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS MOBILIÁRIAS.**  
**CERTIDÃO VALIDA POR NOVENTA DIAS.**

Certifico, de Ordem do Senhor Assessor de Finanças, a pedido da parte interessada, e a vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, não existe em aberto nesta Prefeitura, débito, com relação aos tributos e períodos acima indicados.

Certifico outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débito que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Barueri, 27 de Junho de 1997

Ronaldo da Silva Souza  
(Divisão Fiscalização)

Rua do Paço, 08 Fone: 7298-3311 - Fax: 7298-3311- R. 131 CEP 06401-090 - Barueri - SP

*Ronaldo da Silva Souza*  
Dez. B. de Abreu  
Sub-Diretor Fiscalização  
Prefeitura Municipal de Barueri



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DRT/14  
Rua José Cianciarullo, 200 - 2º and. (fone : 011 - 701 0393)

CERTIDÃO N° 1 406/97

Tribunal da Fazenda do Estado de São Paulo

Insp. Tributária

Folha

147

À VISTA DO REQUERIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES

CONSTANTES DO EXP. DRT/14- CRA-S-1-1 483/97

EM NOME DE :  
BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ESTABELECIMENTO/RESIDENTE  
RUA SÃO PAULO- 312- 1º ANDAR- ALPHAVILLE- BARUERI- SP.

INSC. ESTADUAL  
206.058.953.115

CAE  
46.330

C.G.C.  
59.454.686/0001-33

RG  
X-X-X-X-X-X-X-X-X

RAMO DE ATIVIDADE  
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS POR TERCEIROS

CERTIFICO:

Que não constam débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS para a Inscrição Estadual supra, inscrito para cobrança executiva até a data de 08/07/97.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 1) A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados.
- 2) Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3) A taxa de fiscalização e serviços diversos devida foi recolhida nos termos da legislação.

DRT/14 - CRA-S-1 OSASCO, 14 DE JULHO DE 1997.

EMITIDO POR

(Assinatura, nome, cargo e RG)

RESPONSÁVEL

ELIAS GOMES Avelino de Oliveira

CHEFE DE SEÇÃO SUBST<sup>a</sup>

R.G.: 18.282.831-1

(Assinatura, nome, cargo e RG)

• SERVIÇO DE NOTAS DA  
COMARCA DE BARUERI - SP  
BEL. GERALDO LUPO - Tabelião  
R. Cristal, 44 - Jd. Camargo  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprodutiva conforme  
o original a mim apresentado do que dou fé.

Barueri — 18 JUL. 1997 — de 19

Guia N° 133

Válida somente com o selo de autenticidade

- Nedry da Silva Lupo  
 Rosângela Ap. Lupo Nascimento  
 Ivonete da Silva  
 Cristina Maria Lupo Englert

Escr. Autorizados

- Geraldo Lupo Junior  
 Substituto Designado









24 de julho de 1997

181

Superintendência Municipal de  
Trânsito - SMT  
R. Laudelino Gomes de Almeida, esq. c/ Rua S-3  
Setor Bela Vista  
Goiânia - GO

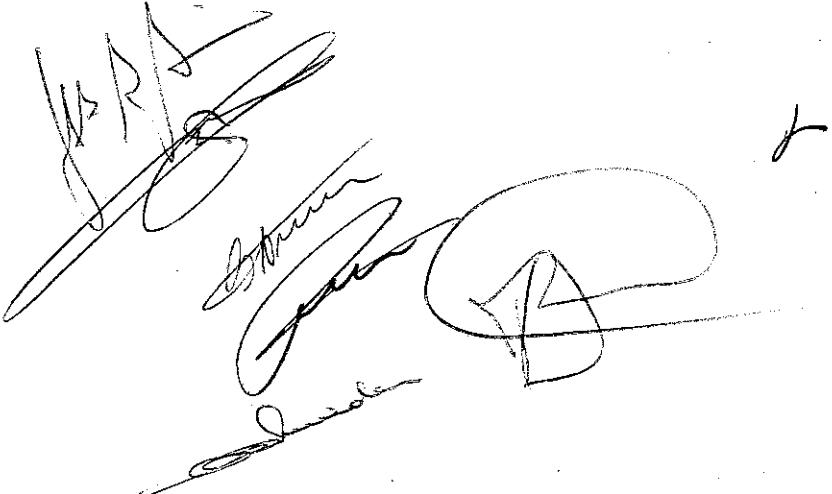
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/97 - SMT

DECLARAÇÃO

**BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à R. São Paulo, 312 - Alphaville - Barueri - SP, inscrita no C.G.C. nº 59.454.686/0001-33, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar de nenhum órgão Federal, Estadual e Municipal.

  
Luiz Carlos Trinca  
Diretor

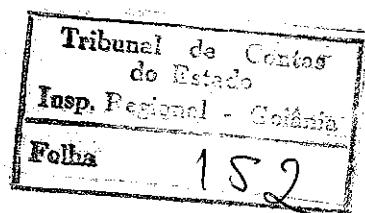






24 de julho de 1997

Superintendência Municipal de  
Transito - SMT  
R. Laudelino Gomes de Almeida, esq. c/ Rua S-3  
Setor Bela Vista  
Goiânia - GO



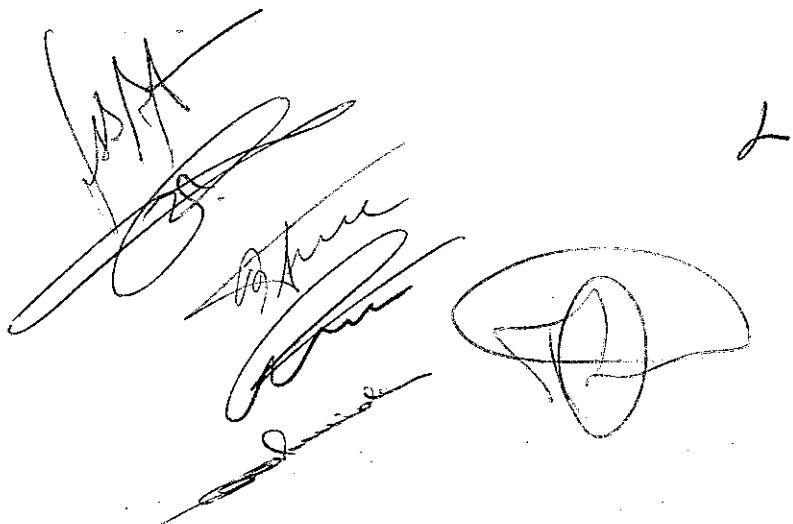
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/97 - SMT

DECLARAÇÃO

**BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à R. São Paulo, 312 - Alphaville - Barueri - SP, inscrita no C.G.C. nº 59.454.686/0001-33, declara sob as penas cabíveis da Lei, que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme solicita o artigo 32 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

  
Luiz Carlos Trinca  
Diretor



**Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.**

Rua São Paulo, 312 - 1º Andar - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-130 - Tels.: (011) 7295-5073 / 7295-5074 / 7295-5075 - Fax: (011) 421-3216



24 de julho de 1997

Bras. P. 153

Superintendência Municipal de  
Transito - SMT  
R. Laudelino Gomes de Almeida, esq. c/ Rua S-3  
Setor Bela Vista  
Goiânia - GO

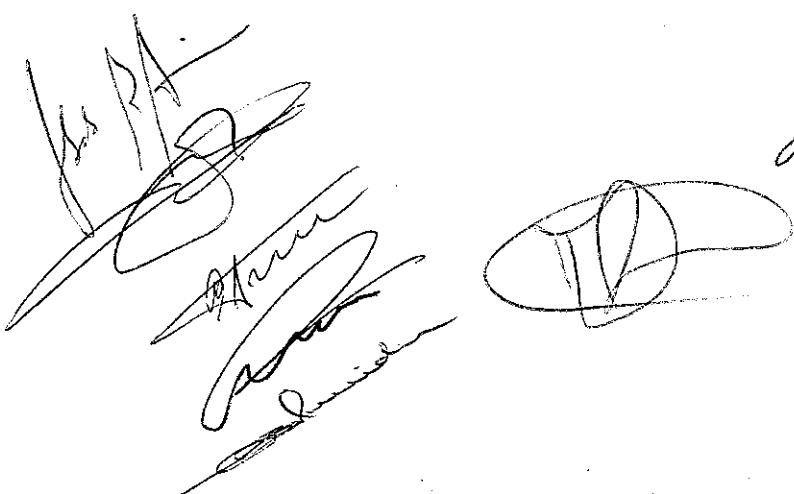
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/97 - SMT

DECLARAÇÃO

**BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à R. São Paulo, 312 - Alphaville - Barueri - SP, inscrita no C.G.C. nº 59.454.686/0001-33, declara que aceita todas as condições estabelecidas no Edital referente a Tomada de Preços acima.

  
Luiz Carlos Trinca  
Diretor



**Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.**

Rua São Paulo, 312 - 1º Andar - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06465-130 - Tels.: (011) 7295-5073 / 7295-5074 / 7295-5075 - Fax: (011) 421-3216

24 de julho de 1997

Superintendência Municipal de  
Transito - SMT  
R. Laudelino Gomes de Almeida, esq. c/ Rua S-3  
Setor Bela Vista  
Goiânia - GO

Tribunal de Contas do Estado	Goiânia
Insp. Regional	
Folha	184

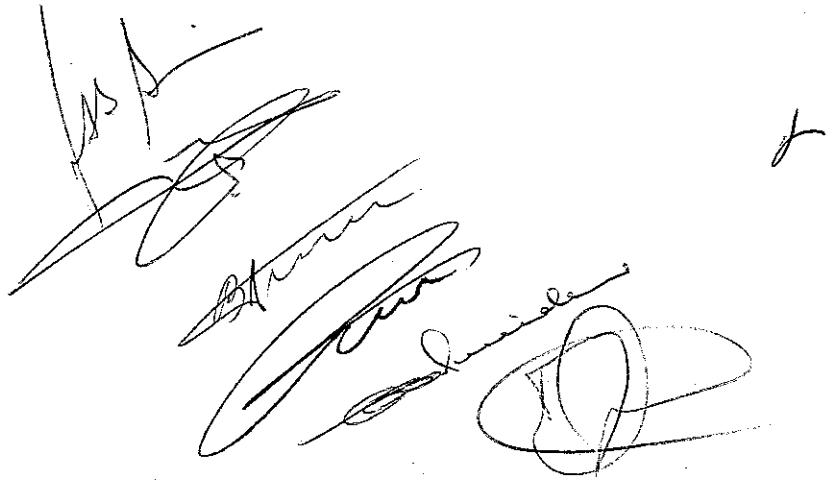
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/97 - SMT

DECLARAÇÃO

**BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à R. São Paulo,  
312 - Alphaville - Barueri - SP, inscrita no C.G.C. nº 59.454.686/0001-33, assume  
inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em  
questão.

  
Luiz Carlos Trinca  
Diretor





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

155

Atestamos para os devidos fins que, a empresa BRASCONTROL Indústria e Comércio Ltda, forneceu para a Prefeitura do Município de Diadema, os controladores eletrônicos de tráfego, a seguir relacionados:

#### QTDE. MARCA      MODELO      DESCRIÇÃO

10      Brascontrol      BTC-2010      Controlador eletrônico microprocessado com capacidade de até 16 fases, 16 estágios, 16 planos de tráfego, mais planos apagado e intermitente, 32 horários para trocas de plano por dia de semana e hora do dia, 08 laços detetores de veículos, com programador alfanumérico incorporado e comunicação de dados via modem.

05      Brascontrol      BTC-3006      Controlador eletrônico microprocessado com capacidade de até 08 fases, 16 estágios, 16 planos de tráfego, mais planos apagado e intermitente, 32 horários para troca de plano por dia da semana e hora do dia, 08 laços detetores de veículos, com programador alfanumérico incorporado e comunicação de dados via modem.

Os controladores acima foram entregues no prazo estipulado, atenderam às especificações técnicas e estão instalados no Município de Diadema, interligados por par de fios telefônicos, coordenados e apresentam muito bom desempenho quanto ao seu funcionamento e manutenção.

SERVIÇO DE NOTAS DA  
COMARCA DE BARUERI - SP  
BEL. GERALDO LUPO - Tabelião  
R. Cristal, 44 - Jd. Camargo  
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprodutiva conforme o original a mim apresentado de 04 de julho de 1997.

Barueri      16 JUL 1997      de 19

- 0,52 L 131
- Válida Somente com o setor de autenticidade
- Nedir da Silva Lupo
  - Rosângela Ap. Lupo Nascimento
  - Ivonete da Silva
  - Cristin e Márcia Lupo Englert
- Escr. Autorizados
- Geraldo Lupo Junior
  - Substituto Designado



Diadema, 04 de julho de 1997

ARQTO GUILHERME SCHIBIBA  
Chefe da Div. Trânsito



PETROBRAS  
DISTRIBUIDORA S.A.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Insp. Regional - Salmão
Folha 156

**ATESTADO**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Calçada das Tulipas, nº 73, Alphaville, Barueri - SP, executou, para esta DISTRIBUIDORA, através do Contrato GED-30/85 e Cartas-Contrato GED-10/90 E GED-13/91 os serviços de projeto, fornecimento e instalação, no Terminal de Guarulhos - TEGUAR, do SISTEMA SUPERVISOR DE CARREGAMENTO - SCC, responsável pela supervisão e operação automática do carregamento de produtos claros daquele Terminal, compreendendo o desenvolvimento e fornecimento de hardware e software operacional completo, bem como dos softwares aplicativos para integração do sistema de automação ao sistema administrativo do Terminal, dos equipamentos auxiliares de medição e monitoração, dentre os quais os Controladores de Aterramento - CONTROLTERRA e dos correspondentes serviços de assistência técnica, comissionamento, instalação, operação assistida, treinamento de pessoal e otimização.

Os serviços foram realizados dentro dos padrões exigidos pela BR DISTRIBUIDORA e encontrando-se o sistema em operação até esta data.

Rio de Janeiro,

21 OUT 1994

José Roberto Salgado  
Superintendente de Engenharia da  
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

SERVIÇO DE NOTAS DA  
COMARCA DE BARUERI - SP  
BEL GERALDO LUPO - Tabelião  
R. Cristal, 44 - Jd. Camargo

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
o original a mim apresentado na data de dia 21 de Outubro de 1994.

Barueri \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

*Nisturro*

052 Guia N° 134

Válida somente com o selo de autenticidade

- Nedir da Silva Lupo
- Rosângela Ap. Lupo Nascimento
- Ivonele da Silva
- Cristina Maria Lupo Englerth

Escr. Autorizados

Geraldo Lupo Junior

Gutti de Desidério





PETROBRÁS  
DISTRIBUIDORA S.A.

Ministério das Comunicações  
Brasil

Mosq. 1.º Reg. 1.º Ofício

12.30

157

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E INDONEIDADE COMERCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., projetou, forneceu e instalou o sistema digital de supervisão de arregamento da Base Principal de Guarulhos com responsabilidade global quanto ao desenvolvimento de HARDWARE e de SOFTWARE do Sistema, treinamento de pessoal, operação assistida e otimização, com desempenho satisfatório dentro dos padrões exigidos por esta DISTRIBUIDORA, nada existindo que desabone seu conceito perante nossa Empresa.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1991

José Roberto Salgado  
Gerente de Engenharia de Distribuição da

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

SERVIÇO DE NOTAS DA  
COMARCA DE BARUERI - SP  
BEL. GERALDO LUPO - Tablado  
R. Cristal, 44 - Jd. Camargo

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia regráfica conforme  
o original a mim apresentado do que dou fé.

Barueri 21 JUL 1997 de 19

0,52 Guia N° 1134

Eda sómente com o selo de autenticidade

Nedyr da Silva Lupo

Rosângela Ap. Lupo Nascimento

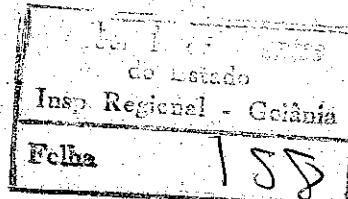
Ivonete da Silva

Cristina Maria Lupo Englert

Escr. Autorizados

Geraldo Lupo Júnior





Reg. JUCESP n.º 450  
C.P.F.M.F. n.º 261.540.808-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.C.M. n.º 8.078.220-5  
I.A.P.A.S. n.º 21.902.22534-57

José Rubens Taveira Dias  
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO  
— Espanhol —

TRADUÇÃO JRTD N.º 23.936 LIVRO: FOLHA: 01 DATA: 08.04.96

Eu, infra-assinado, José Rubens Taveira Dias  
Juramentado e intérprete Comercial, certifico que a Tradução fiel de um documento  
em idioma Espanhol para o vernáculo, que  
me foi apresentado, é do seguinte teor:

(Armas de Estado) Intendência Municipal de Montevidéu  
----- CERTIFICADO DE FORNECIMENTO -----

Em Montevidéu, Uruguai, aos 25 dias do mês de março  
do ano de 1996, certificamos, a pedido da parte  
interessada e para os efeitos que corresponder, que o  
Serviço de Engenharia de Trânsito, Departamento de  
Sinais Luminosos desta Intendência adquiriu, na  
presente data, um total de 40 controladores de  
Trânsito da marca BRASCONTROL IND. E COM. LTDA.,  
modelo BTC-2010, através da Licitação Abreviada 94-  
5240-00098 (Resoluções Números 38/94 e 76/95), em  
dois pedidos de 20 controladores cada um.

Declaramos que o fornecimento e desempenho destes  
equipamentos resulta satisfatório, encontrando-se 25  
deles em funcionamento, 11 interligados por linhas de  
sincronismo e 14 em cruzamentos independentes de  
configuração complicada e tempos variáveis durante o  
dia.

Assinatura da Eng. Célia B. Norik, Encarregada  
Departamento de Sinais Luminosos.

Consta carimbo de I.M. de M. - Serviço de Engenharia  
de Trânsito - Sinais Luminosos.

NADA MAIS CONSTA. ----- CONFERI E DOU FÉ.

J.R.T.D./rrm - 25

SERVIÇO DE NOTAS DA  
COMARCA DE BARUERI - SP  
BEL. GERALDO LUPO - Tabelião  
R. Cristal, 44 - Jd. Camargo

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autêntico a presente cópia reprodutiva conforme  
o original a mim apresentado do que dou fé.

Barueri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

20 JUN 1997

M. Lupo

Guia N.º 113

Válida Somente com o selo de autenticidade

Nelson da Silva Lupo

Rosângela Ap. Lupo Nascimento

Ivoneia da Silva

Cristina Maria Lupo Englehardt

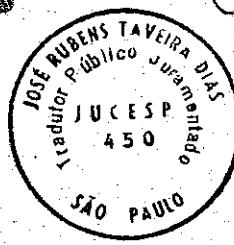
Ex.: Autorizados

Geraldo Lupo Júnior

Substituto

JOSE RUBENS TAVEIRA DIAS

Tradutor Público Juramentado



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# FGTS FGTS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº do Protocolo

SP1969297000130-48

Válido até

28/OUT/1997

Nº

2253764

NOME DA EMPRESA

BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ENDEREÇO

R. SÃO PAULO, 312 - 1º ANDAR  
BARUERI - SP \*06465-130

MATRÍCULA

AGÊNCIA DA CAIXA EM CGC ou CPF

BARUERI

59.454.686/0001-35

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

Barueri

28 de Abril

de 1997

Local

CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL ROMEO DE MORAES BLOISE  
Matr. 838.520-6  
Gerente

Gerente

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL